

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP N°. 018/2025

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição e instalação de fragmentadora de papel, com nível mínimo de segurança P-4 conforme norma DIN 66399, apta à fragmentação simultânea de múltiplas folhas, inclusive com grampos e cliques, além da destruição segura de mídias digitais (CD, DVD, cartões magnéticos). O equipamento deverá possuir ciclo de trabalho contínuo, cesto coletor de alta capacidade (mínima de 25 litros), performance para fragmentação de pelo menos 20 folhas por vez, operação em 110V, funcionamento silencioso, recursos automáticos de segurança, eficiência energética (modo stand-by), robustez, alta durabilidade e longa vida útil. Estão inclusos no fornecimento os serviços de entrega, instalação, suporte técnico inicial e treinamento dos servidores responsáveis pela operação.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se mostra necessária diante da demanda dos Gabinetes da Prefeita e do Secretário de Administração do Município de Várzea Grande/MT por equipamentos adequados e confiáveis para o descarte seguro de documentos e mídias físicas que contenham informações estratégicas, dados pessoais sensíveis e conteúdos classificados como sigilosos.

Atualmente, o Município carece de fragmentadoras com capacidade técnica e nível de segurança compatíveis com as exigências legais e operacionais, o que pode comprometer a proteção das informações sob sua guarda e expor a Administração a riscos relacionados a vazamentos, violações de sigilo. Além de potenciais sanções administrativas e falhas no cumprimento das recomendações dos órgãos de controle externo.

A necessidade da contratação decorre, portanto:

- a) Do cumprimento de dispositivos legais e normativos que obrigam a Administração a adotar medidas eficazes de segurança da informação e de proteção de dados pessoais;
- b) Da ausência atual de equipamentos de alta performance capazes de suportar demandas contínuas e volumes expressivos de documentos processados em áreas sensíveis como os gabinetes;
- c) Da redução de riscos organizacionais, mediante a eliminação de possibilidades de reconstrução de documentos e recuperação indevida de informações;
- d) Da promoção da eficiência administrativa, com equipamentos que suportem operações prolongadas, reduzam interrupções para manutenção/esvaziamento e operem com baixo nível de ruído;
- e) Do alinhamento às diretrizes de sustentabilidade e eficiência energética, em consonância com a política ambiental vigente no Município.

Assim, a contratação das fragmentadoras de alta performance constitui condição indispensável para o adequado funcionamento dos gabinetes estratégicos, assegurando conformidade legal, mitigação de riscos institucionais e preservação da integridade das

informações públicas sob a responsabilidade da Administração.

3 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra respaldo técnico e normativo no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em perfeita conformidade com o §1º do art. 11 da Lei n.º 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade do planejamento anual das contratações públicas por todos os órgãos e entidades da Administração.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deve atender a requisitos técnicos, funcionais, operacionais e legais indispensáveis para garantir a eficiência, a segurança da informação e a conformidade às normas de proteção de dados pessoais e de gestão documental. Os requisitos mínimos são:

- a) Conformidade Normativa: atendimento à norma DIN 66399, com nível de segurança mínimo P-4, assegurando a fragmentação dos documentos em micropartículas e impossibilitando a reconstrução de informações sigilosas;
- b) Capacidade Operacional: fragmentação simultânea de múltiplas folhas de papel, mesmo contendo grampos e cliques, além da destruição segura de mídias físicas como cartões magnéticos, CDs e DVDs;
- c) Ciclo de Trabalho: tecnologia prevista para uso intensivo e departamental, suportando operações prolongadas sem superaquecimento, garantindo desempenho estável frente ao volume processado nos gabinetes;
- d) Segurança do Usuário: mecanismos automáticos de proteção, incluindo parada imediata em situações de risco, sensores de presença e sistemas de acionamento seguro;
- e) Ergonomia e Funcionalidade: cesto coletor de capacidade compatível com a demanda administrativa, operação em baixo nível de ruído para manter ambiente adequado de trabalho e facilidade no manuseio e manutenção preventiva;
- f) Eficiência Energética e Sustentabilidade: disponibilidade de certificações ou comprovação de baixo consumo elétrico, recursos de economia de energia (modo stand-by), robustez e durabilidade, alinhando-se à política de gestão ambiental do Município;
- g) Compatibilidade Estratégica: atendimento às necessidades específicas dos Gabinetes da Prefeita e do Secretário de Administração, considerando o elevado nível de confidencialidade dos documentos tratados.

O fornecedor deverá garantir tanto a entrega e instalação dos equipamentos quanto a prestação de suporte técnico inicial, incluindo treinamento básico para utilização e manutenção preventiva pelos servidores designados.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Com vistas a assegurar a seleção da solução mais adequada às necessidades do Município de Várzea Grande/MT, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores especializados e em catálogos técnicos de referência. A análise demonstrou que o setor de fragmentadoras de alta performance dispõe de equipamentos projetados para diferentes cenários de uso, variando em capacidade de fragmentação, nível de segurança, ciclo de trabalho e recursos adicionais de eficiência energética.

O levantamento identificou essencialmente três categorias de equipamentos:

- a) Fragmentadoras de uso pessoal ou de pequeno porte: adequadas apenas para volumes reduzidos de documentos, com níveis intermediários de segurança (P-2 ou P-3). Mostraram-se insuficientes para atender à demanda dos gabinetes, tanto pelo baixo desempenho quanto pela ausência de recursos para destruição de mídias;
- b) Fragmentadoras de uso corporativo padrão (departamental médio): apresentam maior capacidade de corte e segurança P-3 ou P-4, porém operam em ciclos restritos de trabalho, exigindo pausas frequentes para resfriamento. Ainda que atendam parte dos requisitos, não asseguram confiabilidade em operações contínuas;
- c) Fragmentadoras de alta performance: desenvolvidas para ambientes administrativos estratégicos, oferecem nível mínimo de segurança P-4, suportam alto volume de processamento, possuem ciclo de trabalho contínuo e contemplam funcionalidades complementares como destruição de mídias físicas, operação silenciosa, economia de energia e sistemas automáticos de proteção ao usuário.

A análise comparativa evidenciou que apenas as fragmentadoras de alta performance atendem integralmente às exigências legais e operacionais da Administração, conferindo segurança à destinação final de documentos e mídias.

A escolha desta solução justifica-se pelos seguintes fatores técnicos e estratégicos:

- a) Conformidade normativa: única categoria que cumpre requisitos da norma DIN 66399 em nível de segurança compatível com a sensibilidade dos dados municipais (P-4 ou superior);
- b) Eficiência operacional: capacidade de processamento simultâneo de múltiplas folhas e de mídias diversas, possibilitando fluxo contínuo de descarte;
- c) Confiabilidade e durabilidade: equipamentos projetados para uso intensivo, sem risco de superaquecimento, com maior vida útil e menor necessidade de substituição;
- d) Alinhamento à governança e sustentabilidade: disponibilidade de recursos de economia de energia, operação de baixo ruído e conformidade com políticas ambientais;
- e) Mitigação de riscos institucionais: garantia de eliminação irreversível das informações, reduzindo exposição a vazamentos, reconstruções indevidas e responsabilizações administrativas, civis ou penais.

Dessa forma, a aquisição e instalação de fragmentadoras de alta performance configuram a solução mais adequada para a Administração Pública Municipal, conciliando aspectos de segurança da informação, eficiência administrativa, sustentabilidade e conformidade legal, em

linha com as recomendações do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e com as melhores práticas de governança pública.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada em estrita observância ao artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Foram aplicados, adicionalmente, os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, priorizando-se, nos termos do artigo 5º, incisos I e II, os preços resultantes de contratações similares efetivadas por órgãos da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

6.1 Metodologia de Pesquisa de Preços Adotada

Em consonância com o artigo 5º, inciso II, da IN SEGES/ME n.º 65/2021, foram priorizadas as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. A pesquisa foi realizada mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que constitui fonte oficial e confiável de dados sobre contratações governamentais.

6.2 Dados Coletados e Análise Estatística

Foram identificadas e analisadas 4 (quatro) contratações similares realizadas por órgãos públicos em Mato Grosso, conforme detalhamento:

Órgão	CNPJ	Processo	Valor Unitário
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	37.499.373/0001-69	000024/2025	R\$ 3.449,67
Justiça Federal de 1ª Instância - MT	00.508.903/0001-88	001916/2025	R\$ 8.772,67
Município de Vila Rica	03.238.862/0001-45	000064/2025	R\$ 3.623,33
Município de Sapezal	01.614.225/0001-09	000222/2025	R\$ 5.115,45

Conforme preconizado no Manual de Orientação: Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (4ª edição), foi realizada análise crítica dos valores obtidos, aplicando-se métodos estatísticos para definição do preço estimado:

Indicadores Estatísticos Calculados:

- Valor mínimo: R\$ 3.449,67;
- Valor máximo: R\$ 8.772,67;
- Média aritmética: R\$ 5.240,28;
- Mediana: R\$ 4.369,39;
- Desvio padrão: R\$ 2.346,83

- Coeficiente de variação: 44,8%

6.3 Definição do Método Estatístico

Em consonância com os critérios do Manual de Orientação do STJ, a escolha do método estatístico deve levar em consideração a dispersão dos dados. O coeficiente de variação apresentou resultado superior a 25%, revelando significativa heterogeneidade entre os preços pesquisados. Dessa forma, conforme orientação expressa pelo normativo (Manual STJ e IN SEGES/ME 65/2021), adota-se a mediana como referência mais robusta e representativa para apuração do valor estimado.

6.4 Identificação de Valores Discrepantes

Ainda que o valor de R\$ 8.772,67 (Justiça Federal de 1ª Instância - MT) se encontre significativamente acima dos demais, sua manutenção na análise se dá em razão de tratar-se de contratação pública regular, legítima e tecnicamente comprovada, não havendo elementos que justifiquem sua exclusão, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e do Superior Tribunal de Justiça.

6.5 Justificativa para Manutenção dos Valores

Todos os preços coletados foram considerados válidos e exequíveis, uma vez que:

- a) Originam-se de contratações efetivamente realizadas por órgãos públicos;
- b) Referem-se a equipamentos com especificações técnicas compatíveis;
- c) Foram homologados em processos licitatórios regulares;
- d) Encontram-se dentro do prazo de validade estabelecido na legislação

6.6 Valor Estimado da Contratação

Com base na análise estatística realizada e aplicação da mediana como método de cálculo, o valor unitário estimado para cada fragmentadora de papel é de R\$ 4.369,39 (quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Considerando a necessidade de aquisição de 5 (cinco) unidades de fragmentadoras de papel, o valor total estimado da contratação é de R\$ 21.846,95 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

7 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO PREVISTA

Considerando que o valor estimado da contratação — R\$ 21.846,95 — está dentro do limite vigente para contratações diretas estabelecido pelo art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (atualmente R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras), a modalidade tecnicamente mais célere, eficiente e adequada para o atendimento a esta demanda é a Dispensa Eletrônica de Licitação.

Tal modalidade promove relevante redução de etapas e prazos, assegura tramitação integralmente digital e mantém a economicidade, transparência e controle dos atos administrativos, tornando possível o pronto atendimento à necessidade institucional, sem

prejuízo da observância dos princípios da administração pública e dos normativos de controle.

Portanto, para o objeto proposto e o valor verificado, fundamenta-se tecnicamente pela adoção da dispensa eletrônica como o procedimento de contratação mais célere, regular e vantajoso ao interesse público, nos exatos termos da legislação vigente.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de 05 (cinco) fragmentadoras de papel de alta performance, devidamente configuradas e integradas aos ambientes administrativos estratégicos dos Gabinetes da Prefeita e do Secretário de Administração do Município de Várzea Grande/MT. Trata-se de uma medida voltada a assegurar a gestão segura do ciclo de vida da informação, garantindo que documentos e mídias contendo dados pessoais sensíveis ou informações estratégicas sejam descartados de forma eficiente, irreversível e conforme os parâmetros legais e normativos aplicáveis.

A solução como um todo compreende um conjunto de ações e requisitos interdependentes, a saber:

- a) Fornecimento dos equipamentos adequados: fragmentadoras com nível mínimo de segurança P-4 (DIN 66399), com capacidade de fragmentar papel em micropartículas e destruir mídias físicas como CDs, DVDs e cartões magnéticos, impossibilitando a recuperação das informações;
- b) Atendimento à demanda operacional: os equipamentos deverão suportar uso contínuo e intensivo, considerando o volume de documentos gerados em áreas estratégicas, eliminando riscos de sobrecarga ou interrupção das rotinas administrativas;
- c) Funcionalidades complementares: operação silenciosa para preservar o ambiente de trabalho; cesto coletor de alta capacidade para reduzir a necessidade de esvaziamentos frequentes; recursos automáticos de segurança (parada de emergência, sensores de presença, proteção contra sobrecarga); além de funções de eficiência energética, como modo stand-by e baixo consumo elétrico;
- d) Treinamento e suporte técnico inicial: o fornecedor deverá assegurar que os servidores responsáveis recebam instruções claras para correta utilização e manutenção preventiva dos equipamentos, garantindo longevidade e eficiência operacional;
- e) Alinhamento a políticas públicas: a solução incorpora critérios de sustentabilidade, eficiência energética e boas práticas de governança, em conformidade com a política ambiental e de gestão responsável dos recursos do Município;
- f) Mitigação de riscos jurídicos e institucionais: ao garantir a destruição segura de informações, a solução reduz significativamente a possibilidade de vazamento de dados, incidentes de segurança e descumprimento da LGPD (Lei nº 13.709/2018) e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), oferecendo ainda maior aderência às recomendações dos órgãos de controle;

Assim, a solução como um todo não se limita à simples aquisição de equipamentos, mas à implantação de um processo estruturado de gestão da informação e segurança do descarte, que promove eficiência administrativa, conformidade legal, redução de riscos e

fortalecimento da governança pública municipal.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

No presente caso, após análise técnica e considerando as características do objeto, conclui-se que a contratação não comporta parcelamento, pelas seguintes razões:

- a) Homogeneidade do objeto contratado: a aquisição refere-se a 05 (cinco) fragmentadoras de alta performance com especificações técnicas padronizadas, destinadas a atender o mesmo fim — a destruição segura de documentos e mídias em gabinetes estratégicos da Administração Municipal;
- b) Padronização técnica e operacional: o fornecimento único garante que todos os equipamentos apresentem o mesmo nível de segurança (P-4), o mesmo desempenho e funcionalidades complementares, permitindo uniformidade de treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico;
- c) Eficiência administrativa e contratual: centralizar a aquisição em um único contrato reduz custos de gestão, simplifica atividades de fiscalização e evita entraves decorrentes de diferentes fornecedores e condições de fornecimento;
- d) Economia de escala: a contratação global tende a proporcionar melhores condições comerciais, como descontos unitários e na logística, resultando em maior economicidade para a Administração;
- e) Finalidade específica e integrada: todos os equipamentos se destinam a um mesmo uso estratégico, não havendo justificativa para aquisição segmentada, uma vez que a solução é uniforme e indivisível.

Dessa forma, a opção pela não adoção do parcelamento se mostra tecnicamente fundamentada e juridicamente adequada, assegurando economicidade, padronização e eficiência na execução contratual.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação em pauta busca gerar resultados concretos, mensuráveis e alinhados aos princípios da eficiência, da governança pública e da segurança da informação. Os principais resultados pretendidos com a implementação da solução são:

- a) Segurança da informação fortalecida: eliminação segura de documentos e mídias contendo informações estratégicas e dados pessoais sensíveis, em conformidade com o nível de segurança P-4 da norma DIN 66399, assegurando a irreversibilidade da destruição;
- b) Mitigação de riscos institucionais e legais: redução da exposição da Administração a incidentes de vazamento ou reconstrução de dados, evitando responsabilizações administrativas, civis ou penais por descumprimento da LGPD ou falhas no sigilo da informação;
- c) Aprimoramento da eficiência administrativa: disponibilização de equipamentos confiáveis, com ciclos de trabalho contínuos, que reduzem interrupções, aceleram rotinas de descarte e evitam gargalos operacionais nos gabinetes estratégicos;

- d) Uniformidade tecnológica e padronização: aquisição de equipamentos com características técnicas homogêneas, simplificando processos de treinamento, manutenção preventiva e gestão do parque de máquinas;
- e) Conforto e ergonomia no ambiente de trabalho: utilização de fragmentadoras de baixo nível de ruído e com dispositivos de segurança automatizados, preservando a saúde ocupacional e a produtividade dos servidores;
- f) Resultados em sustentabilidade e economia: redução do consumo energético, por meio de equipamentos com tecnologia de baixo consumo e funções de stand-by, assegurando durabilidade prolongada e menor impacto ambiental, em alinhamento às políticas públicas municipais;
- g) Atendimento às recomendações dos órgãos de controle: conformidade com orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) para a adoção de boas práticas em governança, proteção de dados e segurança da informação;

Com a efetivação da contratação, espera-se alcançar maior confiabilidade institucional e administrativa, fortalecendo a imagem do Município de Várzea Grande/MT como ente comprometido com a gestão responsável de informações e com a observância das normas de transparência e proteção de dados pessoais.

11 ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS

A análise e gestão de riscos desta contratação tem como objetivo identificar, avaliar, prevenir e mitigar eventuais ameaças que possam comprometer a eficiência, a conformidade legal e a segurança institucional do Município de Várzea Grande/MT, no âmbito da aquisição e utilização das fragmentadoras de alta performance. A contratante, ao adotar técnicas consistentes de gestão de riscos, garante o atendimento aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes da LGPD (Lei nº 13.709/2018) e das recomendações dos órgãos de controle.

Identificação dos principais riscos:

- a) Riscos de conformidade legal: descumprimento de normas técnicas (DIN 66399) ou requisitos da LGPD e da LAI, comprometendo a segurança da informação;
- b) Riscos de fornecimento: atraso ou descumprimento no prazo de entrega e instalação dos equipamentos, causando impacto nas rotinas administrativas;
- c) Riscos operacionais: inadequação técnica dos equipamentos (baixa capacidade de destruição, superaquecimento, ruído elevado), impossibilitando a plena utilização;
- d) Riscos de manutenção e suporte: ausência de assistência técnica qualificada, indisponibilidade de peças de reposição ou falhas na garantia de funcionamento contínuo;
- e) Riscos de capacitação do usuário: uso inadequado por falta de treinamento dos servidores, ocasionando danos ao equipamento ou riscos de segurança pessoal;
- f) Riscos financeiros: sobrepreço ou aquisição de solução sem melhor relação custo-benefício, gerando prejuízo à economicidade do contrato;
- g) Riscos ambientais e de eficiência energética: aquisição de equipamentos que não atendam às exigências de sustentabilidade, com alto consumo elétrico ou baixa

durabilidade.

Estratégias de mitigação

- a) Gestão contratual rigorosa: prever cláusulas de penalidades, prazos e garantias contratuais claras, assegurando o cumprimento integral dos deveres do fornecedor;
- b) Avaliação prévia da conformidade técnica: verificar em fase de recebimento e homologação se os equipamentos atendem ao nível de segurança P-4, conforme DIN 66399, e às demais especificações;
- c) Planejamento logístico: acompanhamento do cronograma de fornecimento e instalação, com previsão de prazos realistas e mecanismos de fiscalização contínua;
- d) Exigência de suporte técnico e garantia: incluir no contrato a obrigatoriedade de garantia mínima e assistência técnica especializada, com tempo de resposta adequado para resolução de falhas;
- e) Treinamento funcional: prover capacitação aos servidores designados, com manuais de uso e instruções de manutenção preventiva, reduzindo falhas humanas;
- f) Pesquisa de preços no mercado: consolidar a estimativa de custos com base em ampla pesquisa junto a fornecedores, para evitar sobrepreços;
- g) Critérios ambientais: priorizar equipamentos com certificações de eficiência energética e recursos de economia de energia, garantindo sustentabilidade e menor custo operacional ao longo do ciclo de vida.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da deflagração do processo licitatório, foram adotadas as providências indispensáveis para assegurar a regularidade, a economicidade e a adequação da futura contratação, em consonância com a Lei n.º 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

No âmbito da análise da demanda apresentada, avaliou-se a existência de possíveis contratações correlatas ou interdependentes que pudessem influenciar ou impactar a aquisição pretendida.

Após verificação constatou-se a inexistência de dependência direta ou indireta com outras aquisições. Assim, a contratação em questão apresenta caráter singular e independente, não estando intrinsecamente vinculada a outros processos aquisitivos em curso, sendo suficiente, por si só, para atender à necessidade administrativa identificada.

14 ANÁLISE DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição e utilização das fragmentadoras de papel de alta performance implicam potenciais impactos ambientais que, embora indiretos e de baixa escala, devem ser considerados sob a ótica do desenvolvimento sustentável e das diretrizes da Administração Pública Municipal. A análise contempla os seguintes aspectos:

- a) Consumo de energia elétrica: os equipamentos demandam energia para funcionamento contínuo, o que gera impacto associado ao aumento no consumo energético. Como medida mitigadora, será exigido que as fragmentadoras possuam selo de eficiência energética, funcionalidades de economia (modo stand-by) e desligamento automático, de modo a reduzir desperdícios;
- b) Geração de resíduos sólidos (papel fragmentado e mídias destruídas): o processo de fragmentação gera resíduos em micropartículas de papel, além da destruição de mídias como CDs, DVDs e cartões magnéticos. Tais resíduos precisam de descarte ambientalmente adequado. Assim, será orientada a destinação seletiva desses materiais para cooperativas ou empresas especializadas em reciclagem de papel e destinação de mídias ópticas e plásticas;
- c) Poluição sonora: apesar de baixo impacto, equipamentos de fragmentação podem gerar incômodos acústicos em ambientes administrativos. Para mitigar esse risco, as especificações técnicas exigem fragmentadoras de operação silenciosa, reduzindo ruídos e promovendo melhores condições laborais.

Em razão dos aspectos analisados, conclui-se que a contratação somente produzirá impactos ambientais de baixa magnitude e controláveis, passíveis de mitigação mediante a observância das recomendações técnicas acima descritas.

15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto apresenta características técnicas compatíveis com o uso institucional pretendido, estando alinhado aos princípios de economicidade, eficiência, eficácia e sustentabilidade, que regem a Administração Pública. Diante disso, posiciona-se este Estudo Técnico Preliminar de forma conclusiva e **FAVORÁVEL** à realização do certame licitatório, por entender que a contratação em análise é adequada, necessária e vantajosa ao interesse público, garantindo maior segurança institucional, conformidade legal e respeito aos princípios da administração pública.

Várzea Grande, 09 de setembro de 2025.

Elaboração:

Edson Pereira da Cruz
Servidor da Superintendência de Compras
Matrícula 80647

Aprovação:

Ruth Madalena Rocha da Silva
Coordenadora de Compras
Matrícula nº 174338